



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	4
Comunicado	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

despesa abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

0202 – Educação e Cultura

020203 - FUNDEB

179 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil ...R\$ 107.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2019.060.042-7.....R\$ 200.000,00

TOTAL..... R\$ 307.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 3.102, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Abre um crédito adicional especial para fins que especifica no valor de R\$ 307.000,00 e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais), à dotação abaixo especificada:

020501 – ESPORTE E LAZER

27.812.0022.1012 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Turísticas.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 307.000,00

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial autorizados por esta Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado com a entrada dos recursos da Emenda Parlamentar 2019.060.042-7 e pela anulação parcial da

LEI ORDINÁRIA Nº 3.103, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Subvenção Social, abertura de um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R\$ 300.000,00 e sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 2.976, de 14/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.041, de 12/07/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (2019) e na Lei Municipal nº 3.070, de 07 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2019), na importância de R\$ 300.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 3 de 7

(trezentos mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2019 do Município de Martinópolis, um crédito adicional suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à dotação abaixo especificada:

0203 01F.M.S.

10.301.0012.2017.0000 Manut. do Fundo Municipal de Saúde

265 - 3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$300.000,00

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar autorizados por esta Lei serão os provenientes do excesso de arrecadação com entrada dos recursos da proposta 36000.275954/2019-00.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 4 de 7

Vigilância Sanitária

Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 729/19 MART Data de Protocolo: 27/11/2019 CEVS: 352920321-863-000173-1-0 Data de Validade: 05/12/2020 Razão Social: VISIONDENT - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 24.947.305/0001-73 Endereço: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 874 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800
Resp. Técnico: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800
CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 17586 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 736/19 MART Data de Protocolo: 04/12/2019 CEVS: 352920321-863-000195-1-8 Data de Validade: 05/12/2020 Razão Social: VISIONDENT - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 24.947.305/0001-73 Endereço: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 874 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800
Resp. Técnico: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800 CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 17586 UF: SP
O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS.
Defere (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento.
MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 5 de 7

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 737/19 MART Data de Protocolo: 05/12/2019 CEVS: 352920321-472-000236-1-2 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: VANUSA FRAGOSO SUAVE CNPJ/CPF: 35.709.993/0001-50 Endereço: Rua ELEAZAR GALVÃO, 521 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: VANUSA FRAGOSO SUAVE CPF: 44526499803 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 741/19 MART Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS: 352920321-561-000492-1-2 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: GEVERSON JOSE SOARES CNPJ/CPF: 34.175.401/0001-02 Endereço: Rua DINAH SILVEIRA LOUISE, 109 JARDIM PAULISTA Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: GEVERSON JOSE SOARES CPF: 31516627814 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 744/19 MART Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS: 352920321-472-000158-1-4 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: FABIANA DA SILVA SANTOS CNPJ/CPF: 22.212.221/0001-66 Endereço: RUA MANOEL CANISARES TORO, 112 VILA ESCÓCIA Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: FABIANA DA SILVA SANTOS CPF: 35162548820 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 6 de 7

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 735/19 MART Data de Protocolo: 04/12/2019 CEVS: 352920321-865-000050-1-0 Data de Validade: 10/12/2020 Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ/CPF: 48.797.930/0001-44 Endereço: RUA JOSÉ MARIA SANCHES, 159 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: IRINEU CAMILLO DE SOUZA CPF: 78010632872 Resp. Técnico: VIVIEN GENARO SCHELLES CPF: 26837175807 CBO: Conselho Prof: CREFITO No. Inscr:39796-F UF:SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 739/19 MART Data de Protocolo: 05/12/2019 CEVS: 352920321-472-000216-1-0 Data de Validade: 06/12/2019 Razão Social: LUCAS RICARDO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 29.944.042/0001-62 Endereço: Rua EMILIO FALKEMBACK, 749 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS RICARDO DOS SANTOS CPF: 38433552821 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a protocolo: 738/19 MART Data de Protocolo: 05/12/2019 CEVS: 352920321-561-000488-1-0 Data de Validade: 06/12/2019 Razão Social: MYLENA DA SILVA MAGALHÃES CNPJ/CPF: 35.099.938/0001-95 Endereço: Rua RUA ELEAZAR GALVÃO, 521 Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MYLENA DA SILVA MAGALHÃES CPF: 42359755870 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 336

Página 7 de 7

Comunicado de DEFERIMENTO referente protocolo: 742/19 MART Data de Protocolo: 09/12/2019 CEVS: 352920321-472-000187-1-6 Data de Validade: 09/12/2019 Razão Social: DANILO GARCIA SOUZA 41481621890 CNPJ/CPF: 27.243.233/0001-71 Endereço: RUA CAROLINA DE FREITAS MARTINS, 71 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO GARCIA SOUZA CPF: 41481621890 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.